



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

A U T Ó G R A F O N.º 22 /2023.

Dispõe sobre a alteração, exclusão e inclusão de Metas, Indicadores, Unidades de Medidas e Ações nos Anexos V, VI, Anexos de metas fiscais dos Demonstrativos I, III e planilhas auxiliares da Lei nº 6.565, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos V, VI, Anexos de metas fiscais dos Demonstrativos I, III e planilhas auxiliares da lei nº 6.565, de 05 de julho de 2002, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, ficam alterados conforme os Anexos V, VI, Anexos de metas fiscais dos Demonstrativos I, III e planilhas auxiliares inclusos, passando a fazer parte integrante daquela lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de março de 2023.

Vereador Norberto Moraes
Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal
1º Vice-Presidente

Vereador Rogério Ramos
2º Vice-Presidente

Vereador Marco Mayor
1º Secretário





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

2º Secretário

eas/DL

Projeto de Lei nº 34/2023

Autógrafo 22/2023 - PLO 34/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCO AURÉLIO DE SOUZA MAYOR e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sepl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FC70-559A-1045-E746



